



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 1004 /17.

AUTOR: **Vereador Rafael de Angeli (PSDB)**

DESPACHO:

APROVADO
Araraquara, 31 OUT. 2017



Presidente

Considerando que o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, prevê em seus incisos XI e XIX, ser de competência privativa da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, “fiscalizar e controlar a Administração direta e indireta”, bem como “solicitar informações ao prefeito sobre assuntos referentes à administração”;

Considerando que está em vigor a Lei Municipal Nº 8.685, de 24 de março de 2016, que trata especificamente sobre multas em terrenos abandonados;

Considerando que há um grande número de reclamações de munícipes com relação a terrenos que estão sem as devidas manutenções;

Considerando que estes terrenos irregulares estão servindo para criadouros de insetos peçonhentos e de mosquitos que transmitem sérias doenças que colocam em risco a saúde e a vida da população;

Considerando ainda que os mesmos expõem os moradores a diversos riscos, como patologias causadas por falta de higiene e até prejuízos ocasionados pela insegurança destes locais,

Requeiro, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado ao **Senhor Prefeito Municipal Edinho Silva**, no sentido de encaminhar a esta Casa de Leis as seguintes informações:

Continuação do Requerimento 1004 /17

- Os proprietários dos terrenos estão sendo fiscalizados e multados de acordo com a referida lei?
- Por que um dispositivo legal tão rígido não está surtindo efeito, tendo em vista o grande número de terrenos sem manutenção?

Sala de Sessões “Plinio de Carvalho”, 27 de outubro de 2017.



Rafael de Angeli
Vereador